



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

DECRETO Nº 2.432/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

**“DISPÕES SOBRE O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A  
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, REFERENTE  
AO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ijaci - MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 852/2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das taxas serão notificados dos respectivos lançamentos por meio de guias de recolhimento encaminhadas para o endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário, nos termos da Súmula 397 do Superior Tribunal de Justiça.

**Parágrafo único:** o contribuinte que não receber a guia constante o *caput* deverá procurar informações no site oficial da Prefeitura [www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br) ou no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Ijaci.

**Art. 2º** – O prazo para pagamento do IPTU referente ao exercício 2026, cota única e primeira parcela, será no dia 14 de agosto de 2026.

**Parágrafo primeiro:** o contribuinte que optar pelo pagamento em conta única terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU.

**Parágrafo segundo:** o contribuinte poderá optar pelo parcelamento do IPTU em 03 (três) parcelas consecutivas, com vencimento da primeira parcela no dia 14 de agosto de 2026, e as demais consecutivas no dia 15 (quinze) de cada mês, podendo ser prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, quando o dia não for útil ou não houver expediente nas agências ou correspondentes bancários.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de maio de 2026.

***Nelson Mesquita Galvino***  
*Prefeito Municipal*

---

**Praça Prefeito Elias Antônio Filho**  
**Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08**  
**[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)**